



LEI Nº 2310/2026
De 09 de abril de 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E VOLUNTARIADO AMOR FRATERNAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA E VOLUNTARIADO AMOR FRATERNAL, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº.49.595.896/0001-98.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público e não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Mendonça.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 09 de abril de 2026.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-